

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO e LISTAGEM CLASSIFICATÓRIA (se for o caso) (SÍTIO)

PROCESSO SEI nº: 6024.2018/0011758-0

SAS - Itaquera

EDITAL nº: 004/SMADS/2019

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: SAICA- Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Acolhimento Inicial

CAPACIDADE: 15

Para o edital 04/SMADS/2019 houve entrega de 1 (uma) proposta, da OSC Associação Vida Carrapicho. A comissão de seleção avaliou o mérito social através do plano de trabalho, apresentado em conformidade com o estabelecido para a parceria, isto é, conforme especificado na portaria 55/SMADS/2017, sendo realizadas as seguintes considerações:

- Associação Vida Carrapicho:

Conferido todos os documentos constados em envelope lacrado, estando as documentações apresentadas em sessão pública de acordo com o indicado para a modalidade de parceria a ser adotada, apresentando comprovante de experiência na execução de serviços da Proteção Social Especial, não tendo apresentado comprovante de outras parcerias realizadas com outras organizações ou empresas e nem certificado de reconhecimento emitido por organizações governamentais

No plano de trabalho a organização demonstrou clareza na descrição do objeto ora ofertado, apresentando corretamente a capacidade a ser parceirizada sendo 15 vagas, inclusive citando que excepcionalmente atenderão 17 em período de baixas temperaturas, o distrito de instalação, sendo ele Parque do Carmo, assim como área de abrangência territorial. Ao tratarmos do Bem Móvel, informa que este será locado diretamente por SMADS, sendo sugerido o imóvel situado à Rua Marcondes Homens de Melo, 305 – Jardim Nossa Senhora do Carmo, local onde já se encontra instalada a tipologia, por tratar-se de sessão pública para continuidade de serviços desta política pública, descrevendo a metragem total e distribuição dos cômodos, que estão em acordo com o indicado nas legislações vigentes.

Com relação a Descrição das Metas e parâmetros para sua aferição, descrevem a metodologia previstas para Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, indicando as prerrogativas de SAICA de Acolhimento Inicial com a provisoriedade de até 90 dias, público alvo preferencialmente adolescente entre 12 e 17 anos, em situação de risco social e pessoal, e/ou abandono, sendo que crianças de até 11 anos serão acolhidas excepcionalmente, considerando inclusive, os casos de grupos de irmãos, assim como se dará a vinculação de suas ações com PLAS, LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, benefícios de Transferência de Renda. Evidenciam em sua proposta todos os indicadores qualitativos para cada dimensão prevista no parágrafo 4º, do artigo 19 da portaria 55/SMADS/2017, forma de acesso, funcionamento, controle de demanda em acordo com o edital ora concorrido. Descrevem a forma de cumprimento das metas, assim como se dará o monitoramento e avaliação, citando os instrumentais previstos nas legislações vigentes. Demonstraram conhecimento do território, e capacidade de articulação com os serviços da rede socioassistencial.

Sobre recursos humanos, especificaram e descreveram detalhadamente os cargos, quantidade, formação, competências, habilidades e atribuições, conforme edital 004/SMADS/2018, com exceção da carga horária dos orientadores socioeducativos que descrevem como 40 horas semanais ou 12X36, sendo esclarecido por este comitê que o indicado no edital é a carga horária 12X36, e ainda descreveram a contratação de 2 técnicos com formação em serviço social, 1 com formação em psicologia e 1 quarto técnicos sem especificar a formação, cabendo ser ressaltado por este comitê que devem ser observadas as formações previstas para a tipologia concorrida neste certame. Em complemento, também apresentaram um quadro de atribuições de ações e sua respectiva periodicidade.

Referente às horas técnicas apresentaram com clareza de que forma serão utilizadas.

Com relação à aplicação dos recursos financeiros, apresentam previsão das despesas em acordo com o especificado para esta tipologia, com exceção do valor anual ou do período referente ao exercício, sendo este de 2019, pois valor apresentado está em desacordo com o indicado em edital. Assim como verificamos que a OSC não apresentou em seu plano de trabalho, previsão de valores a serem utilizados excepcionalmente em espécie ou cheque, no caso de impossibilidade de realização de transferência eletrônicas, e assim sendo foi solicitado por este comitê através de email a correção/complementação que deveria ser entregue no CREAS Itaquera com um dos membros do comitê, impreterivelmente as 10 horas do dia 25/03/2019, no entanto, OSC entrou em contato por telefone, informando a impossibilidade de apresentar o solicitado no prazo, devido problemas com a impressora. Deste modo, cabe ser esclarecido por este comitê que o valor do período conforme consta em edital é de R\$1004.940,80 correspondente a 10 meses, e consideramos deste modo o item como tendo uma falha formal, considerando ainda que o valor a ser disponibilizado é o que está previsto em orçamento desta pasta, isto é, conforme previsão do edital e considerando ainda que trata-se de certame, cujo parceria teve que ser assumida emergencialmente, devido não ter ocorrido sessão pública no primeiro prazo estabelecido, e assim sendo pode haver outras diferenças de valores. OSC apresentou necessidade da verba de implantação, apontando o valor total referente a um repasse mensal da parceria, cabendo ser ressaltado por este comitê, que por tratar-se de serviço de continuidade, inclusive sendo a proponente a mesma OSC que já executa a tipologia, que a concessão da verba de implantação será apreciada por setor competente de SMADS. Não apresenta valores de contrapartida em bens, serviços e recursos financeiros. Deste modo, e considerando a identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria; a viabilidade de sua execução; a verificação do cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho; a descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, proposta foi considerada satisfatória e conforme o Artigo 15 da portaria 55/SMADS/2017, não havendo necessidade de aferição de pontuação, por ser avaliação de proposta única.

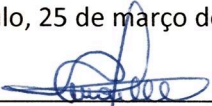
Diante do exposto esta comissão de seleção considera a proposta da OSC Associação Vida Carrapicho como SATISFATÓRIA e, portanto, a mesma foi avaliada como APTA a estabelecer Termo de Colaboração com esta Pasta.

1 – PARA UMA ÚNICA PROPOSTA RECEBIDA

Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC Associação Vida Carrapicho – CNPJ 07.895.526/0001-26 e observando o grau de adequação da mesma, é considerado:

GRAU SATISFATÓRIO DE ADEQUAÇÃO,


São Paulo, 25 de março de 2019



Camilla da Silva Montel – RF 787.594-1
Titular (Presidente) da Comissão de Seleção



Jaqueline Ferreira – RF 850.975-15



Carla Tavares Farias de Carvalho – RF 781.864-5
Titular da Comissão de Seleção